

Câmara Especializada De Engenharia de Segurança do Trabalho

#### PAUTA DA 20º REUNIÃO ORDINÁRIA - 7 DE OUTUBRO DE 2020

- I Verificação do quórum
- II Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula da 19ª Reunião Ordinária
- III Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas
  - a) Correspondências recebidas para conhecimento
- IV Comunicados
- V Ordem do dia
  - a) Relato de processos:
    - a.1) de Conselheiros
      - a.1.1) Solicitação da Câmara
      - a.1.2) Processos SF/Revéis (Eletrônicos)
    - a.2) Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador;
    - a.3) de registro, baixa de ART, Ética
    - a.4) Distribuição de processos.
  - b) Assuntos de interesse geral
- VI Apresentação de Propostas Extra Pauta



Incluído no processo n. P2020/125684-8 por Yara Vieira Guimaraes em 07/10/2020 às 13:10:17



Câmara Especializada De Engenharia de Segurança do Trabalho

#### PAUTA DA 20º REUNIÃO ORDINÁRIA - 7 DE OUTUBRO DE 2020

#### III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas

a) Correspondências recebidas para conhecimento

**a.1)** Protocolo: P2020/123101-2

Interessado: CONFEA

Assunto: Deliberação CAIS nº 159/2020\_Posicionamento do CP.

a.2) Deliberação 004/2020

Interessado: Proposta da Conselheira Luciana Macedo Silva, sobre Curso de Pós

Graduação em Segurança do Trabalho 100% EAD

Assunto: CI n. 002/20 - CEAP.

IV - Comunicados

V - Ordem do dia

a) Relato de processos:

a.1) de Conselheiros

a.1.1) Solicitação da Câmara



2

Incluído no processo n. P2020/125684-8 por Yara Vieira Guimaraes em 07/10/2020 às 13:10:17

### PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 7 DE OUTUBRO DE 2020

#### a.1.2) Processos SF/Revéis (Eletrônicos)

		Câmara Especia	SERVIÇO PÚBLICO FEDER D REGIONAL DE ENGENHARIA ALIZADA DE ENGENHARIA DE SEC REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 D	<b>A E AGRONOMIA</b> GURANÇA DO TRABALI	
a.2) Aprovados '		âmara pelo Coordenador;			
<b>Protocolo</b> F2020/069179-6	<b>Cpf Cnpj</b> 016.559.511-65	Interessado Pâmela Cristine Colla Leite	Serviço Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	Situação DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade co Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos parecer favorável a reativação do registro profissional no Conselho.
F2020/070433-2	021.620.811-48	Cassiano Rocha Manica	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somo parecer favorável à anotação das atribui constantes do artigo 4º da Resolução n. 359 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segur do Trabalho- cód. 4240100 que deverá consta sua carteira profissional. Somos também anotação no SIC — SISTEMA DE INFORMA CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/070882-6	973.296.491-04	SILDNEY LIMA DE OLIVEIRA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas ARTs relacionadas. Trata-se de Laudo Integridade Física de Equipamentos de Içame Laudo de Segurança para operação de Máquil Equipamentos. O nosso parecer é favoráve





CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

F2020/071216-5	017.691.501-02	GUILHERME WILHELM	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91—CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/071901-1	938.637.131-68	JOSÉ TELES DE ARAUJO NETTO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das Atribuição modalidade EAD: ATRIBUIÇÃO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS: ARTIGO 1 DA LEI 7410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA.ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO. (Informação do CREA MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

F2020/072128-8	536.254.711-91	GILNEY VAREIRO LESCANO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91—CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC — SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/072457-0	905.278.521-04	GEOVANI ROBERTO DUARTE FERREIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1073/16 do CONFEA, somos de parecer favorável a anotação do curso de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo as atribuições da Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA.
F2020/103514-0	039.171.651-47	PAULA HAIB TEIXEIRA DE PAIVA SAHIB	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91—CONFEA. Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC — SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





		Câmara Especia	SERVIÇO PÚBLICO FEDER D REGIONAL DE ENGENHARIA ALIZADA DE ENGENHARIA DE SEC REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 D	<b>A E AGRONOMIA</b> GURANÇA DO TRABAL	
F2020/105185-5	022.604.611-74	TAINA SILVA DO ESPIRITO SANTO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação somos o parecer favorável à anotação das atribuiçõ constantes no artigo 4º da Resolução n. 359/91 CONFEA. Terá o título de Engenheira de Seguran do Trabalho (Cod. 314 – 01 -00) que deverá const de sua carteira profissional e no SIC.
F2020/106177-0	150.001.228-95	ROGERIO APARECIDO VICENTE	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigênci legais, o interessado terá as atribuições da Re 359/91, art. 4º (at. 01 a 18), de acordo com informações do Crea-RJ. Terá o título Engenheiro de Segurança do Trabalho.
F2020/106306-3	019.848.091-13	João Antonio Ferreira Cunha Junior	Registro	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução 1073/16 do CONFEA, somos de parecer favoráve anotação do curso de Engenharia de Segurança Trabalho, sendo anotada as atribuições da I Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA.
F2020/119163-0	294.252.041-87	Guilherme Rohwedder Neto	Registro	INDEFERIDO	Em análise ao presente processo e, considerano que apesar de o requerente ter apresentado documentação exigida pela citada Resolução, instituição de ensino não se manifestou quanto a exigido pelo art. 13 do normativo em referênci manifestamo-nos pelo INDEFERIMENTO o registro requerido.





		Câmara Especia	SERVIÇO PÚBLICO FEDERA DE REGIONAL DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA DE SEGU REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE	<b>E AGRONOMIA</b> JRANÇA DO TRABA	
F2020/121671-4	009.718.991-00	ROGER EDUARDO RAGALZZI DA SILVA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos o parecer favorável à anotação das atribuiçõ constantes da Lei Federal 7.410/85, do Decre Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resoluçi 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro o Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deve constar de sua carteira profissional. Somos també pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃ CONFEA/CREAS do referido curso.
J2020/070416-2	21.214.866/0001-75	JUAREZ VITORINO DOS SANTOS EIRELI ME	Registro de Pessoa Jurídica	DEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecâni e Segurança do Trabalho PEDRO TERU MATSUSHITA JUNIOR, CREA 174215/D - ART r 1320200048148 para desenvolvimento atividades na área da ENGENHARIA MECANICA.
F2017/034765-0	010.568.011-74	THIAGO DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos o parecer favorável à anotação das atribuiçõ constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/9: CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurando Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar o sua carteira profissional. Somos também peranotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃ CONFEA/CREAS do referido curso.





		Câmara Especia	SERVIÇO PÚBLICO FEDER O REGIONAL DE ENGENHARIA ALIZADA DE ENGENHARIA DE SEC REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 D	<b>A E AGRONOMIA</b> GURANÇA DO TRABA	
F2020/013175-8	004.435.971-38	RICARDO VICENTE SANTANA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando e ordem a documentação apresentada, som favoráveis à anotação do curso de Especializaçã em Engenharia de Segurança do Trabalho em fav do Eng. Mec. RICARDO VICENTE SANTAN devendo ser anotadas ao requerente, as atribuição do artigo 4º da Res. 359/91 do Confea, e anotado o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho
F2020/013339-4	963.751.161-04	ROGERIO ANTONIO DE FREITAS LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências lega somos favoráveis ao deferimento da baixa d ARTs em análise.
F2020/023381-0	963.751.161-04	ROGERIO ANTONIO DE FREITAS LIMA	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências lega somos favoráveis ao deferimento da baixa da ARTs em análise. A ART 1320190034130 substituída pela ART 1320200054650, que deve ser baixada em outro protocolo.
F2020/023776-9	054.593.139-88	CLEBER CABRELI FAVARIN	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos parecer favorável à anotação das atribuiçã constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/9 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Seguran do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar sua carteira profissional. Somos também pe anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃ CONFEA/CREAS do referido curso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO PAUTA DA 20º REUNIÃO ORDINÁRIA — 7 DE OUTUBRO DE 2020							
F2020/036452-3	021.432.341-20	LEONARDO SCALON DE CARVALHO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que documentação apresentada atende os requis legais previstos na Res. 1073 de 19 de abril de 2 do Confea, somos de parecer favorável à anota ao Profissional interessado das atribuiç constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segura do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constanta sua carteira profissional. Somos também panotação no SIC — SISTEMA DE INFORMAC CONFEA/CREAS do referido curso.		
F2020/036559-7	026.862.620-01	Filipe de Castro e Silva	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos parecer favorável à anotação das atribuiç constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segura do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar sua carteira profissional. Somos também panotação no SIC — SISTEMA DE INFORMAÇ CONFEA/CREAS do referido curso.		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO  PAUTA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE OUTUBRO DE 2020							
F2020/038903-8	391.935.318-85	Ricardo Almeida dos Anjos	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos parecer favorável à anotação das atribuições da Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 do artigo 4º da Resolução 359/91 do CONFEA. To o título de Engenheiro de Segurança do Traball cód. 4240100 que deverá constar de sua carte profissional. Somos também pela anotação no S – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS referido curso.		
F2020/064468-2	022.604.611-74	TAINA SILVA DO ESPIRITO SANTO	Interrupção de Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis deferimento da interrupção do registro interessada, por prazo indeterminado, até que s solicitada a sua reativação, nos termos do § 1º artigo 33 da Resolução nº 1.007/2003 do Confe		
F2020/066296-6	020.502.541-21	Carlos Thiago Mercado Moreno Barbosa	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos parecer favorável à anotação das atribuiçã constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/9 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurar do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar sua carteira profissional. Somos também p anotação no SIC — SISTEMA DE INFORMAÇ CONFEA/CREAS do referido curso.		





		Câmara Especia	SERVIÇO PÚBLICO FEDER REGIONAL DE ENGENHARIA LUZADA DE ENGENHARIA DE SEC REUNIÃO ORDINÁRIA — 7 D	<b>A E AGRONOMIA</b> GURANÇA DO TRABA	
F2020/068176-6	008.739.271-25	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT´ANNA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa o ART nº 11 751 073. Trata-se de Projeto o Segurança Contra Incêndio e Pânico da ACCURCI TRANSPORTE LTDA, Rua PRINCIPAL 1. Nº 440. P. INDUSTRIAL. CAMPO GRANDE / MS.O nose parecer é favorável ao deferimento da baix requerida.
F2020/068363-7	411.942.028-02	FILIPE CEOLIN DE ABREU	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa o ART nº 13 2020 0007 193. Trata-se de Serviço Técnicos de Avaliação Realizados na Empresa apo análises Técnicas Cabíveis para Emissão de Laudo LIP-Laudo de Insalubridade e Periculosidade e LTCAT-Laudo Técnico das Condições Ambienta de Trabalho. Para UNIPETRO MS-DISTRIBUIDOR DE PETRÓLEO LTDA. O nosso parecer é favoráva o deferimento da baixa requerida.
F2020/068510-9	039.502.761-65	NAHUR TITO QUEIROZ DE BRITTO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigência legais, o interessado terá as seguintes atribuiçõe conforme as informações do Crea-SP: provisória da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Feder 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução 359/91 o Confea. Terá o título de Engenheiro de Segurano do Trabalho.



		Câmara Especia			
F2020/069328-4	026.412.681-59	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa d ART nº 13 2019 0083 275. Trata-se de Projeto d Sistema Térmico e Projeto de Segurança Contr Incêndio e Pânico da LOJA PARIS & PETI SHOPPING CAMPO GRANDE.EDGAR LUI NAZARETH. O nosso parecer é favorável a deferimento da baixa requerida.Com 147,12 Metro Quadrados.
F2020/069331-4	026.412.681-59	JEFERSON ARAUJO FLORENCIO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa de ART nº 13 2019 0053 315. Trata-se de Elaboraçã de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico PSCIP, Para PARKS ENTRETENIMENTO EREL LOJA YUUPI PLAY.SHOPPING CAMPO GRANDE MS.Com 806,55 Metros Quadrados. O noss parecer é favorável ao deferimento da baix requerida.
F2020/071177-0	008.739.271-25	LUIZ GUSTAVO DE QUEVEDO SANT´ANNA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho a baixa d ART nº 13 2020 0013 845.Trata-se Elaboração d Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico d Igreja Evangélica Luterana Santo Estevão. Ru BRASIL,1060. B. MONTE CASTELO. CAMPO GRANDE / MS. COM TOTAL DE 649,89 METRO QUADRADOS. O nosso parecer é favorável a deferimento da baixa requerida.



CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

F2020/071317-0	662.450.871-04	FABRIZIO SIMIOLI VALINO	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91—CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC — SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/071402-8	056.349.931-13	CARLOS VINICIUS DE MELO CAMARGO AMARAL DE SOUZA	Inclusão de Novo Título	INDEFERIDO	Conforme informação do CREA RO: "informo que não encontramos os dados cadastrais da faculdade integrada de Ariquemes, FIAR, em nosso sistema, também não foi encontrado o registro do profissional CARLOS VINICIUS DE MELO CAMARGO AMARAL DE SOUZA. Em 29/06/2020 16:20, Departamento de Atendimento escreveu". Pelo acima exposto somos pelo INDEFERIMENTO DO REGISTRO DO PROFISSIONAL.





		Câmara Espec	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAI O REGIONAL DE ENGENHARIA E SIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGU REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE	E <b>AGRONOMIA</b> RANÇA DO TRABA	
F2020/071596-2	872.531.271-53	Anatole Branco de Morais	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto e considerando o teor contido o CI. Nº. 169/2019/DAT de 14/11/2019 es processo foi baixado em Diligência, para análise providências da CEEST, que através da Decisão o Câmara: CEEST/MS nº 78/2020 de 19/08/202 DECIDIU por conceder o registro ao profissional e epígrafe, com as seguintes atribuições: Artigos o e 4º do Decreto n. 90.922/85, respeitados o limites de sua formação, amparado pelo que dispo o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFE Terá o Título de Técnico em Segurança o Trabalho.
F2020/072481-3	055.614.399-01	FLÁVIO ABILIO DA SILVA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos o parecer favorável à anotação das atribuiço constantes Res. 359/91, art. 4º (at. 01 a 18). I CONFEA. (Conforme informação do CREA SP). Te o título de Engenheiro de Segurança do Trabalh cód. 4240100 que deverá constar de sua cartei profissional. Somos também pela anotação no S — SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS o referido curso.
F2020/103509-4	008.262.911-04	LAIS OLIVEIRA SANCHIK TULIO	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos favoráveis cancelamento da ART em análise coressarcimento do valor pago.



		Câmara Especia	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAI O REGIONAL DE ENGENHARIA E ALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGU REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 DE	E <b>AGRONOMIA</b> RANÇA DO TRABA	
F2020/105818-3	008.262.911-04	LAIS OLIVEIRA SANCHIK TULIO	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁV ao CANCELAMENTO da ART nº: ART nº 1320200048455 e pelo RESSARCIMENTO do va da taxa de R\$ 88,78 a Interessada pelo Se Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, ampara pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/106415-9	201.597.731-72	SONIA INTROVINI	Baixa de ART	DEFERIDO	A interessada requer deste Conselho as baixas of ARTs relacionadas. Trata-se de Vários Contrato Laudos Técnicos na Área de Segurança Trabalho. O nosso parecer é favorável deferimento das baixas requeridas.
F2020/106515-5	050.902.281-24	Osvaldo Francisco Dias Neto Cabral	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos parecer favorável à anotação das atribuiçã constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/9 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurar do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar sua carteira profissional. Somos também p anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇ CONFEA/CREAS do referido curso.





		Câmara Especia	SERVIÇO PÚBLICO FEDER REGIONAL DE ENGENHARIA LIZADA DE ENGENHARIA DE SEC REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 D	<b>A E AGRONOMIA</b> GURANÇA DO TRABA	
F2020/107166-0	003.595.511-22	PAULO VITTOR RIBEIRO MEIRELES	Registro	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanta apresenta documentos constantes no parágrafo do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFE Diplomado pela FACULDADE I TECNOLOGIA SENAI Dourados, em 03/12/2018, cidade de Dourados/MS, pelo curso de Técnico e Segurança do Trabalho. Estando satisfeitas exigências legais, o profissional terá as atribuição dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 90.922/85. Te o título de Técnico em Segurança do Trabalho.
F2020/107882-6	199.922.541-49	MARIO SEBASTIAO DA SILVA	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas o ARTs relacionadas. Trata-se Elaboração de Vár Serviços Técnicos na Área de Segurança Trabalho, conforme discriminados nas respectiv ARTs. O nosso parecer é favorável ao deferimer das baixas requeridas.
F2020/118382-4	050.798.591-56	LUAN AUGUSTO DE FREITAS	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos parecer favorável à anotação das atribuiçã constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/9 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurar do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar sua carteira profissional. Somos também po anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

F2020/118863-0	786.116.521-34	NELSON PEREIRA DE MELO	Baixa de ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Vários locais, bem como, outros serviços Técnicos na área de Segurança. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2020/118958-0	025.080.611-82	DIOGO ANTONIO QUOOS MOREIRA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91—CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC — SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/119885-6	201.597.731-72	SONIA INTROVINI	Baixa de ART	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise.
F2020/119979-8	615.285.441-53	ALESSANDRA TORRACA DE OLIVEIRA	Baixa de ART com Registro de Atestado	INDEFERIDO	Diante do exposto manifestamos por informar a profissional que: Conforme Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST/MS n° 77/2020, DECIDIU pelo INDEFERIMENTO do registro do atestado, considerando que a profissional interessada não possui atribuição para projeto de gás liquefeito de petróleo.





		Câmara Especia	SERVIÇO PÚBLICO FEDER REGIONAL DE ENGENHARIA LIZADA DE ENGENHARIA DE SEC REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 D	<b>A E AGRONOMIA</b> GURANÇA DO TRABA	
F2020/120058-3	025.773.911-45	DIEGO MERINO FERNANDES	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos parecer favorável à anotação das atribuiço constantes da "Lei Federal 7.410/85, do Decre Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resoluç 359/91 do CONFEA.". Terá o título de Engenhe de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 q deverá constar de sua carteira profissional. Som também pela anotação no SIC – SISTEMA INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso
F2020/120573-9	011.374.471-41	Rafael Ribeiro Polvere	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos parecer favorável à anotação das atribuiçã constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/9 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Seguran do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar sua carteira profissional. Somos também pe anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃ CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/120711-1	027.556.801-64	Gislaine Reginaldo Fernandes	Registro	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigênci legais o Profissional terá as atribuições dos artig 3º e 4º do Decreto nº. 90.922/85 na área Segurança do Trabalho. Terá o Título de Técni em Segurança do Trabalho





		Câmara Especi.	SERVIÇO PÚBLICO FEDER O REGIONAL DE ENGENHARIA ALIZADA DE ENGENHARIA DE SEC REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 D	<b>A E AGRONOMIA</b> GURANÇA DO TRABA	
F2020/121416-9 (	048.328.321-58	Fernanda Maria Silva Matos	Registro	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade con Resolução n. 1073/16 do CONFEA, somos parecer favorável a anotação do curso de P Graduação Lato Sensu em Engenharia Segurança do Trabalho, com atribuições constantes da Resolução n. 359/ artigo 4º - CONFEA. Título concedido: Engenha de Segurança do Trabalho.
F2020/121432-0 (	030.654.799-66	VAGNER DE ARAUJO GABRIEL	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos parecer favorável à anotação das atribuiça constantes "da Lei Federal 7.410/85, do Decr Federal 92.530/86 e do artigo 4º da Resoluca 359/91 do CONFEA". Terá o título de Engenheiro Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que dev constar de sua carteira profissional. Somos tamb pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇ CONFEA/CREAS do referido curso.





CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

F2020/121525-4	027.479.111-01	JULIO HENRIQUE GARCIA MEDINA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada atende os requisitos legais previstos na Res. 1073 de 19 de abril de 2016 do Confea, somos de parecer favorável à anotação ao Profissional interessado das atribuições constantes no Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea. Decisão da C.E.E.S.T./GO nº 07 e PL/GO 419/15. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/121550-5	049.706.261-54	Edgar kuhnen	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91–CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

F2020/121666-8	043.026.261-27	Thalita Santos Alves	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que a documentação apresentada atende os requisitos legais previstos na Res. 1073 de 19 de abril de 2016 do Confea, somos de parecer favorável à anotação à Profissional Interessada das atribuições constantes do Artigo 1º da Lei n. 7410/85 e atividades 01 à 18 do Artigo 4º da Resolução nº: 359/91, do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/121759-1	995.113.201-49	Waldir Perez Marins Neto	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91—CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC — SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.
F2020/121817-2	859.174.001-72	ERICA LEMOS GABRIEL SIMAO	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro da profissional no CREA-MS.





CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

F2020/122791-0	266.630.878-27	GEORGIA CRISTINA LOPES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART em análise com ressarcimento do valor pago.
F2020/122792-9	266.630.878-27	GEORGIA CRISTINA LOPES	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	DEFERIDO	Diante do exposto, atendidas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento do cancelamento da ART em análise com ressarcimento do valor pago.
F2020/123630-8	466.907.942-53	FABIO BARBOSA DE SOUZA	Inclusão de Novo Título	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do ARTIGO 1 DA LEI 7410/85 E ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 4 DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONFEA/CREAS do referido curso.





CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

J2020/064660-0	24.446.589/0001-14	OADA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES	Alteração Contratual	DEFERIDO	Diante do exposto, satisfeitas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da alteração contratual da empresa interessada. A empresa poderá atuar nas áreas das engenharias civil, elétrica, eletrônica e segurança do trabalho. Terá restrição a: exploração dos serviços em geral, afins e correlatos na área da agronomia em âmbito nacional, incluindo as atividades de supervisão, coordenação execução em serviços nessa área; projetos, execução de serviços e manutenção em serviços de engenharia mecânica; realizar consultorias e inspeção de equipamentos em instalações mecânicas prediais, residenciais, comerciais, industriais, veiculares e navais; realizar cursos e treinamentos das áreas de tecnologia mecânica; área técnica em refrigeração, gás natural, derivados do petróleo e combustíveis.
J2020/071543-1	22.090.791/0001-20	AMBIENTEC CAMPO GRANDE	Alteração Contratual	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.





		Câmara Espe	SERVIÇO PÚBLICO FEDERA HO REGIONAL DE ENGENHARIA CIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEG REUNIÃO ORDINÁRIA — 7 D	<b>E AGRONOMIA</b> URANÇA DO TRABA	
J2020/071885-6	11.319.557/0003-78	TOQUE & CLIMA	Exclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, cumpridas as exigências lega somos favoráveis ao deferimento da exclusão profissional supracitado do quadro técnico empresa interessada e da baixa da sua ART cargo/função. Considerando que permanecerá quadro técnico da empresa profissional da área engenharia mecânica, esta terá as seguint restrições: serviços de reparação e manutenção equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal doméstico.
J2020/119747-7	45.100.138/0001-09	Unimed São José do Rio Preto	Visto para Execução de Obras ou Serviços	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem documentação e considerando que fora cumpridas as exigências legais, sou de parec Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO Empresa em epígrafe, neste Conselho, pa desenvolvimento de atividades na área ENGENHARIA de SEGURANÇA DO TRABALHO, sa Responsabilidade Técnica do Engenheiro Segurança do Trabalho Gideão de Oliveira Barbos ART nº: 1320200015422, para um período de 1 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 20 do Confea, porém, o prazo de validade do visto repoderá exceder ao da Certidão de Registro Empresa do CREA de origem, válida no caso de tela, até o dia 31/12/2020.





		CÂMARA ESPECI	SERVIÇO PÚBLICO FEDERA O REGIONAL DE ENGENHARIA PALIZADA DE ENGENHARIA DE SEG REUNIÃO ORDINÁRIA – 7 D	E AGRONOMIA URANÇA DO TRABA	
J2020/122313-3	06.788.138/0001-83	CMEST CENTRO DE MED. E ENG. DE SEGURANÇA DO TRAB. LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem documentação, e satisfeitas as exigências leg sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO INCLUSÃO do Engenheiro de Produção e Segura do Trabalho AMANDA PASSOS DE MORÃES - CMS 65688/D - ART N. 1320200073851, co Responsável Técnico, pela Empresa em epíg por prazo INDETERMINADO, para atuar na Á da ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E ENGENHA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
J2020/122591-8	50.648.468/0012-18	POYRY TECNOLOGIA LTDA	Inclusão de Responsável Técnico	DEFERIDO	Em análise ao presente processo e, estando ordem a documentação apresenta manifestamo-nos pela inclusão do cit profissional como responsável técnico pela PO TECNOLOGIA LTDA.





Câmara Especializada De Engenharia de Segurança do Trabalho

#### PAUTA DA 20º REUNIÃO ORDINÁRIA - 7 DE OUTUBRO DE 2020

a.3) de registro, baixa de ART, Ética

1. Protocolo: F2020/036416-7

Interessados: RENATO MAIA DE JESUS

Assunto: Inclusão de Novo Título (DILIGÊNCIA DAR, DJU)

**2. Protocolo:** F2020/123643-0

**Interessados:** BRUNO PASSOS DANTAS **Assunto:** Inclusão de Novo Título

a.4) Distribuição de processos.

b) Assuntos de interesse geral

VI - Apresentação de Propostas extra pauta



26

Incluído no processo n. P2020/125684-8 por Yara Vieira Guimaraes em 07/10/2020 às 13:10:17